ESCLARECIMENTO

As questões enunciadas a seguir são resultantes de solicitação de ente empresarial, a princípio, interessado em participar do processo licitatório deflagrado a partir da instauração de processo de compras de número 127/2025 da universidade USCS, que será processado na modalidade Concorrência Pública 01/2025**.** (O Texto escrito sob a forma de indagação é de responsabilidade do ente questionador).

Segue abaixo algumas dúvidas sobre a " PLANILHA DE QUANTIDADES E DEMONSTRATIVO DE CUSTOS "

1) Favor confirmar a soma do "Item 6.1"

Resposta 1

Há claro erro de digitação em relação ao total do subitem 6.1. ("Bancadas" LAC), portanto, onde se lê R$ 32.767,31, **LEIA-SE R$ 332.767,31**. O valor sob questionamento é resultante do somatório 6.1.1. e 6.1.2., cujos valores são respectivamente R$ 67.071,28 + R$ 265.696,03. Ressalte-se que a incorreção não gera qualquer prejuízo ao licitante, considerando-se que os valores não aglutinados efetivamente estão corretos.

2) Favor confirmar a quantidade do "Item 6.1.2"

Resposta 2

(LAC) 91,53 m^2

3) Favor confirmar a soma do "Item 10.2"

Resposta 3

Neste caso consta erro no somatório referente ao valor total do subitem "Esgoto Sanitário" - LAC, então, onde se lê R$ 21.778,36, **LEIA-SE R$ 22.951,67**.

Esclarece-se que a incorreção não gera qualquer prejuízo ao licitante, considerando-se que os valores não aglutinados, efetivamente estão corretos e correspondem aos subitens 10.2.1. a 10.2.9..

4) Favor confirmar a soma do "Item 11.5"

Resposta 4

Novamente há constatação de erro de digitação acerca do total do subitem "Lógica" – LAC, cujo somatório está representando pelo intervalo de subitens 11.5.1. a 11.5.5, portanto, onde se lê R$ 6.833,10, **LEIA-SE R$ 66.833,10**.

Solicitamos ainda, confirmar as quantidades exigidas no "Item 3.7.7.1.1.3", que são maiores que 50% da quantidade a ser executada. EX: Vidro Multilaminado de alta segurança 100,06 m2.

Resposta

Para efeito de exigência de comprovação, utilizou-se a determinação da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Especificamente em relação ao exemplo manifestado por vossa senhoria, esclarece-se que a exigência considera o somatório do produto/serviço para todos os locais que sofrerão intervenções nesse projeto, excetuando-se aqueles vidros que compõem as portas pivotantes, bem como os demais ofertados sob a forma de espelhos.

LUCIO FLAVIO DANTAS:54589312549

Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO DANTAS:54589312549
Dados: 2025.08.02 16:27:09 -03'00'

Lúcio Flávio Dantas
Agente de Contratação